

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 04 DE MARÇO DE 1994 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.117

Prefeito da Goiânia
Darci Accorsi
Secretário do Governo Municipal
Valdi Camarcio Bezerra
Chefe de Gabinete do Prefeito
Paulo de Tarso Batista
Procuradoria Geral do Município
Osvaldo de Alencar Rocha
Auditoria Geral do Município
Jeovalter Correia Santos
Secretaria Especial
Eurídes Mendes da Cunha
Secretaria Extraordinária
José Carlos de Almeida Debrey
Assessoria Legislativa
Aridê Augusto de Brito
Assessoria Especial do Prefeito
Luis Gonzaga Contart
Carlos Maranhão Gomes de Sá
Gláucia Maria Teodoro dos Reis

José Carlos Xavier
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Valelde da Mota Ribeiro
Secretaria das Comunicações Sociais
Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva
Secretaria de Finanças
Cairo Antonio Vieira Peixoto
Secretaria da Administração
Mauro Campos Neto
Secretaria da Educação
Mindé Badauy de Menezes
Secretaria de Ação Urbana
Aurélio Augusto Pugliese
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Fábio Tokarski
Secretaria Municipal de Saúde
Déo Costa Ramos
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Luis Alberto Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Osmar Pires Martins Júnior
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Kleber Branquinho Adorno
Departamento de Estradas do Município
Júlio César Costa
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário
Lucide Verônica Sauthier Accorsi
Instituto de Planejamento Municipal
Paulo Souza Neto
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Fausto Jalme
Superintendência Municipal de Trânsito
André Luiz Monteiro da Silva
Parque Zoológico de Goiânia
Hermes Rodrigues Gomes
Parque Mutirama de Goiânia
Alcides Alves Pereira
Companhia de Obras do Município de Goiânia
Lúcia Maria Morais

SUMÁRIO

LEIS	PÁG. 1
DECRETOS	PÁG. 2
PORTARIAS	PÁG. 4
DESPACHO	PÁG. 5
EXTRATO DO CONTRATO	PÁG. 5
EXTRATO DO TERMO ADITIVO	PÁG. 5
TERMO DE PERMISSÃO	PÁG. 6
TERMOADITIVO	PÁG. 6
EDITAL DE INTIMAÇÃO	PÁG. 7
EDITAL COMPLEMENTAR	PÁG. 7

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1994

Introduz Parágrafo único ao Art. 177, do Código de Posturas do Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Artigo 177, do Código de Posturas do Município de Goiânia passa a ter a seguinte redação:

"Art. 177....

Parágrafo único - É proibido comercializar fogos de artifício, bombas, morteiros e girândolas com cidadãos menores de 18 (dezito) anos de idade."

Art. 2º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 1994

FRANCISCO OLIVEIRA
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1994

Altera o art. 32, da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992 - Código de Posturas e Obras do Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 29 de dezembro de 1992, fica acrescido do § 2º e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, localizados nas zonas urbanas e de expan-

são urbana do Município, são obrigados a mantê-los capinados, limpos e drenados."

"§ 2º - No caso de inobservância do disposto no "caput" deste artigo, será o proprietário notificado a cumprir a exigência nele constida, no prazo de 48 horas, sob pena de o serviço ser executado pela Prefeitura às expensas do infrator, além da multa de 5% (cinco por cento) do valor do imóvel."

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei complementar no prazo de 30 dias.

Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 1994.

FRANCISCO OLIVEIRA
Presidente

LEI Nº 7.274
DE 02 DE FEVEREIRO DE 1994

Dispõe sobre unificação de denominação de vias públicas no Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As atuais vias públicas: Av. T-63, compreendida entre Setor Pedro Ludovico e Bairro Nova Suíça; a Rua Tomás Teixeira Leite, no Jardim América e, a Av. Campos Sales, no Parque Anhanguera, inclusive a Travessa Mário Vieira da Cunha, sobre o Córrego Cascavel, passam, a partir da vigência desta lei, a denominar-se Av. T-63.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, através do órgão próprio da Administração Municipal, adotar as providências necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 1994.

FRANCISCO OLIVEIRA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial:
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 1.500 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105 - Centro
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

LEI Nº 7.275

DE 02 DE FEVEREIRO DE 1994

Torna-se obrigatório o exame de Acuidade Visual e Prevenção à Cegueira nas Escolas Públicas Municipais de 1º Grau.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É obrigatório no Município de Goiânia o exame de Acuidade Visual e Prevenção à Cegueira na Escolas Públicas, Filantrópicas e Particulares, de 1º Grau e Pré-Escolar.

Parágrafo único - As Secretarias Municipais de Saúde e Educação promoverão em conjunto as medidas necessárias ao cumprimento deste artigo nos termos da Lei 6998, de 24 de setembro de 1991.

Art. 2º - O exame de que trata o artigo 1º, será exigido pela Escola por ocasião da matrícula do aluno.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, não se renovando as licenças de funcionamento naquelas que não comprovarem a adequação a esta lei a partir do ano de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 1994.

FRANCISCO OLIVEIRA
Presidente

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005,
DE 07 DE FEVEREIRO DE 1994

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso I, do artigo 7º, da Lei 7.271, de 29 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 93.875.000,00 (noventa e três milhões oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), correspondente a 58.601,9190 UROMGs (cinquenta e oito mil, seiscentas e uma vírgula noventa e uma noventa Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

2001 - 08.48.020.2028 - 3132.00-00 CR\$ 17.675.000,00
2001 - 08.46.224.2070 - 3132.00-00 CR\$ 70.000.000,00
2001 - 08.48.247.2104 - 3132.00-00 CR\$ 6.200.000,00

TOTAL GERAL CR\$ 93.875.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 - 16.91.575.1006-4110.00-80 CR\$ 93.875.000,00
----------------------------------	--------------------------

TOTAL GERAL CR\$ 93.875.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinatura e Avulso:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	3.000,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	3.600,00
b.3 - Avulsos	150,00
b.4 - Declarações e Certidões	100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 006, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.271, de 29 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Secretaria do Governo Municipal 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros reais), correspondente a 13.109,3507 UROMGs (treze mil, cento e nove vírgula trinta e cinco zero sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03.07.020.2002 - 3132.00-00	CR\$ 20.000.000,00
1101 - 03.07.020.2002 - 4120.00-00	CR\$ 1.000.000,00
TOTAL	CR\$ 21.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03.07.020.2002 - 3192.00-00	CR\$ 21.000.000,00
TOTAL	CR\$ 21.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 359,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **ÊNIO BRITO SÁ** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 289, de 25 de janeiro de 1993, e incluir no referido grupo **SIMONE ALEXANDRA BERNARDO DE MELO**, sendo-lhe atribuída remuneração correspondente a cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 360,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **ULISSES BITTENCOURT DE RESENDE** no Grupo Especial de Trabalho, criado pelo Decreto nº 697, de 05 de abril de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-3, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 361,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a retribuição pecuniária atribuída a **PAULO ROBERTO BAHIA XAVIER**, integrante do Grupo Especial de Trabalho nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, para remuneração correspondente a cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 362,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Relações Públicas, símbolo CC-2, da Secretaria das Comunicações Sociais, durante o período de 02 de fevereiro a 03 de março de 1994, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular **Suelene Teles Fonseca de Gusmão**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 363,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **SEVERIANA CANDIDA MENDONÇA CUNHA** para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria Técnico-Operacional, símbolo CC-1, do Parque Zoológico de Goiânia, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 364,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

"Concede Gratificação de Incentivo por Função Específica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34, da Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991, artigo 2º, da Lei nº 7.160, de 14 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 445, de 24 de abril de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Incentivo por Função Específica aos servidores da Administração Direta, conforme disposto no anexo que a este acompanha.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros às datas especificadas no anexo antes referido.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**ANEXO ÚNICO
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO POR
FUNÇÃO ESPECÍFICA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Nome Servidor	Cargo	Função	A partir	Órgão
Francina Galvão Rodrigues	Ass. Ativ. Adm.	Datilografia	01.12.93	SAD
Paulo Oscar Serra	Ass. Ativ. Adm.	Datilografia	01.12.93	SAD
Vanderlei Almino	Ass. Ativ. Adm.	Datilografia	01.12.93	SAD
Waldir Bessa Mendes	Ass. Ativ. Adm.	Datilografia	01.12.93	SAD
Ruth Maria Campos	Analista Org. Fin.	Auditória	12.01.94	Audit.

**DECRETO 365,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 14 e 15 de fevereiro de 1994, segunda e terça-feira de Carnaval.

Parágrafo único - No dia 16 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, o expediente será das 12:000 às 18:00 horas.

Art. 2º - O disposto no Artigo anterior não se aplica aos órgãos que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 366,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, **KLEBER BRANQUINHO ADORNO**, do cargo, em comissão, de Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 367,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **JOAQUIM THOMAZ JAYME** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 368,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 1994**

"Decreta luto oficial".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado luto oficial no Muni-

cípio de Goiânia por 03 (três) dias, em virtude do passamento do Doutor CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES, Superintendente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, ocorrido nesta Capital no último dia 13 de fevereiro de 1994.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nessa data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 369,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **ROSIMAR JOAQUIM DA SILVA**, lotado na secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de São Paulo-SP, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor total de CR\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 370,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES legais e à vista do conteúdo no Processo nº 729.854-4/94, RESOLVE colocar à disposição da Escola Técnica Federal de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para a origem, o servidor **RAMOS ALBUQUERQUE NÓBREGA**, lotado no Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, durante o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

PORTARIA Nº 034/94 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.994

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo nº 37, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 546, de 15 de julho de 1.988.

RESOLVE:

I - Exonerar o servidor **ZIZIEL JONAS DA SILVA**, da função de confiança da Assessoria do Contencioso do Trânsito e Transportes, desta Superintendência, a partir do dia 03 de fevereiro de 1994.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 1.994.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 16 dias de fevereiro de 1.994.

Engº. ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DE FINANÇAS GABINETE

PORTARIA Nº 091/93-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentos na Legislação Tributária, conforme dispõe o Art. 7º, da Lei 6.741/89 e,

Considerando a necessidade de adequar os valores da UVFG e tomando por base a variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) do mês de JANEIRO de 1.994, com base no mês anterior, que foi de 36,69% (trinta e seis vírgula sessenta e nove por cento);

RESOLVE:

I - Reajustar a UVFG para vigência a partir do dia 1º de JANEIRO DE 1994, em 36,69% (trinta e seis vírgula sessenta e nove por cento), elevando-a para CR\$ 3.424,19 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros reais e dezenove centavos), para efeito de cobrança, lançamento e arrecadação de tributos e penalidades municipais.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de JANEIRO de 1.994.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de dezembro de 1993.

Adm. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

**SECRETARIA DE FINANÇAS
GABINETE****PORTARIA Nº 013/94-GAB**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentos na Legislação Tributária, e nos termos do § 3º do Item II da Portaria nº 090 de 22/12/93.

RESOLVE

I - Fixar a UVFG diária para efeito de cobrança, lançamento e arrecadação de tributos municipais, para os dias 08, 09, 10 e 11 de fevereiro de 1994 em CR\$ 5.221,60; CR\$ 5.318,01; CR\$ 5.415,98 e CR\$ 5.515,92, respectivamente.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 07 de Fevereiro de 1.994.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 1994.

Adm. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

**SECRETARIA DE FINANÇAS
GABINETE****PORTARIA Nº 014/94-GAB**

"Dispõe sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão " Inter Vivos" - ISTI".

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao que dispõe o artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 12, ambos da Lei 6.733, de 22 de março de 1989.

RESOLVE:

I - Determinar que o pagamento do ISTI seja feito no prazo de 10 dias, a partir da emissão da respectiva guia de recolhimento.

II - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de março de 1994.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 1994.

Adm. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

**SECRETARIA DE FINANÇAS
GABINETE****PORTARIA Nº 015/94-GAB**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentos na Legislação Tributária, e nos termos do § 3º do Item II da Portaria nº 090 de 22/12/93.

RESOLVE

I - Fixar a UVFG diária para efeito de cobrança, lançamento e arrecadação de tributos municipais, para os dias 16, 17, 18 e 21 de fevereiro de 1994 em CR\$ 5.620,58; CR\$ 5.724,29; CR\$ 5.829,88 e CR\$ 5.937,38, respectivamente.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 16 de Fevereiro de 1.994.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 1994..

Adm. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

**SECRETARIA DE FINANÇAS
GABINETE****PORTARIA Nº 016/94-GAB**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentos na Legislação Tributária, e nos termos do § 3º do Item II da Portaria nº 090 de 22/12/93.

RESOLVE

I - Fixar a UVFG diária para efeito de cobrança, lançamento e arrecadação de tributos municipais, para os dias 22 e 23 de fevereiro de 1994 em CR\$ 6.050,08; CR\$ 6.164,96, respectivamente.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 22 de Fevereiro de 1.994.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 1994.

Adm. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

DESPACHO

Processo nº 721.744-7/94, em que **AMÉRICO ANTUNES** apresenta proposta de locação de imóvel.

DESPACHO Nº 024/94 - Avista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de CR\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros reais), reajustado trimestralmente, de acordo com o índice oficial a ser estabelecido no contrato a ser firmado, e, de conseqüência, dispensar o procedimento licitatório para locação do imóvel situado à Rua 98-A, nº 16, Setor Sul, de propriedade de **AMÉRICO ANTUNES**, a partir de 1º de janeiro de 1994 e pelo prazo de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do

Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/94****1. DATA:****2. CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e AMÉRICO ANTUNES.

3. OBJETO:

Locação pelo MUNICÍPIO do imóvel localizado na Rua 98-A, nº 16, Setor Sul, nesta Capital.

4. PRAZO:

De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994, podendo ser prorrogado pelas partes.

5. VALOR:

CR\$ 1.680.000,00 (Hum milhão seiscentos e oitenta mil cruzeiros reais).

6. PROCESSO Nº:

721.744-7/94

EXTRATO DO TERMO ADITIVO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I****1. DATA:**

07 de fevereiro de 1994

2. CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a TRANSWORLD TURISMO E CÂMBIO LTDA.

3. OBJETO:

Fornecimento para o MUNICÍPIO, através da Secretaria do Governo Municipal, de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e reservas de hotéis.

4. PRAZO:

12 (doze) meses, contados a partir do dia 29 de janeiro de 1994.

5. VALOR:

CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais)

6. PROCESSO Nº

591.419-1/93

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 001/94

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado nos termos do art. 115, inciso XIII, da Nova Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Chefe do Poder Executivo, Professor DARCI ACCORSI, assistido pelo Procurador Geral do Município - substituto, Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM, doravante denominado apenas PERMITENTE, à vista do contido no Processo nº 715.409-7, confere na forma de Permissão de Uso de Área Pública, à CENTRO ESPÍRITA "IRMÃ DULCE", agora denominada PERMISSIONÁRIA, representada neste ato por seu Presidente, Sr. NIRALDO CARVALHO NETTO, estabelecido nesta Capital, o uso especial de uma área urbana de sua propriedade, localizada no loteamento denominado "Faiçalville", com as seguintes características: "Parte da área pública municipal 1.1.9, situada na Alameda Nadir Bufaçal, Rua F-29, passagem de pedestre, Rua F-28 e remanescente da A.P.M. 1.1.9, com área de 4.252,59 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações; Frente 32,87 metros pela Alameda Nadir Bufaçal; Fundo: 74,57 metros pela Rua F-28 e passagem de pedestre; Lado Esquerdo: 61,53 metros pela Rua F-29; Lado Direito : 86,50 metros confrontando com remanescentes da área pública municipal 1.1.9;" nesta Capital, conforme descrição constante do processo supra mencionado, que passa a fazer parte integrante deste Termo, obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Permissão de Uso da área no início caracterizada é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo de, no máximo um (1) ano para o início das obras e dois (2), após o início, para a sua conclusão, e se destinará a construção de um prédio para funcionamento de uma creche e de um albergue, destinado ao amparo e abrigo de menores impúberes e menor de rua, ficando a cargo da PERMISSIONÁRIA a responsabilidade de sua execução e conservação e ainda a construção de muro, cercas de arame ou a adoção de outra providência semelhante;

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Permissão de Uso é feita em caráter de graciosidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades da PERMISSIONÁRIA, não sendo permitido, a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa do PERMITENTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - A PERMISSIONÁRIA compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, a ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em Permissão, destinando-se aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal, quanto a sua devolução;

CLÁUSULA QUARTA - A presente Permissão é concedida em caráter precário, não

gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a administração pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses da Prefeitura de Goiânia;

CLÁUSULA QUINTA - No caso de inadimplência da Permissionária e sendo revogada a Permissão, todas as benfeitorias edificadas na área permissionada passarão a integrar o patrimônio público e independentemente de qualquer indenização;

CLÁUSULA SEXTA - A PERMISSIONÁRIA com a assinatura deste termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando-se a bem conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como a devolvê-la tal como a recebeu, tanto que for solicitada;

CLÁUSULA SÉTIMA - A PERMISSIONÁRIA sujeita-se, expressamente a observância rigorosa de toda legislação municipal aplicável à espécie;

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou que dele decorram.

Porque assim convencionaram, mandaram que se datilografasse este termo em duas (2) vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade, tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos dias do mês de do ano de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

RONALDO DE MORAES JARDIM
Procurador Geral do Município
em Substituição

CENTRO ESPÍRITA IRMÃ DULCE
Permissionária

TERMO ADITIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL PABX, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a EQUITEL S/A - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES:

DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado nesta Capital, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, CGC(MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado MUNICÍPIO e a EQUITEL S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES, pessoa

jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, na SELN, Quadra 402, Bloco "D", nº 55, sobreloja 80, CGC(MF) nº 78.163.508/0013-31, doravante designada apenas LOCADORA.

1.2 REPRESENTANTES:

Representa o MUNICÍPIO o Prefeito de Goiânia, Prof. DARCI ACCORSI, assistido pelo Procurador Geral, Dr. OSVALDO DE ALENCAR ROCHA, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e a LOCADORA é representada por seu Gerente Regional JORGE ERNESTO SOARES, portador do CPF(MF) nº 178.629.147-91 e ROBERTO MAZONI, Diretor Financeiro, CPF(MF) nº 152.317.631-87.

1.3 LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Praça Doctor Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).

1.4 FUNDAMENTO:

Este aditamento fundamenta-se no Despacho autorizativo de nº 224/93, de 17 de dezembro de 1993, do Prefeito de Goiânia, exarado no Processo nº 547.924-0/92.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA DA RETIFICAÇÃO

2.1 DO OBJETO:

O prazo contratual estipulado na Cláusula Primeira do II Termo Aditivo de Re-Ratificação o Contrato nº 038/90, fica prorrogado por mais 18 (dezesseis) meses a partir de 07 de janeiro de 1993.

3. CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original.

E, por assim convencionarem as partes, através de seus representantes, declaram-se contratadas, assinando o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo, em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 1993.

Pelo MUNICÍPIO

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

OSVALDO DE ALENCAR ROCHA
Procurador-Geral do Município

Pela LOCADORA:

VALTER HENRIQUE PENNO
Gerente Regional
ROBERTO MAZONI
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:
1º - ilegível
2º - ilegível

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 038/90****1. DATA:****2. CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e EQUITEL
S/A Equipamentos de Sistemas de Te-
lecomunicações

3. PRAZO:

01 de janeiro de 1994 a 30 de julho de
1995.

4. OBJETO:

Prorrogação de prazo

6. PROCESSO Nº:

5479240/92

efeito de pontuação os cursos que se constituem requisitos para inscrição.

Esta fase será de caráter classificatório e valerá de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, de acordo com os Critérios de Avaliação e Pontuação abaixo relacionados:

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO
DE TÍTULOS**

Caberá à Comissão Examinadora atribuir os valores, em pontos, aos Títulos apresentados pelos candidatos, conforme o seguinte critério:

1 - Cursos de Pós-Graduação nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Arquitetura.

Pontos a serem atribuídos:

- | | |
|---------------------------------|----------|
| a) Créditos Totais de Mestrado | 2 pontos |
| b) Curso de Especialização | 2 pontos |
| c) Créditos Totais de Doutorado | 4 pontos |
| d) Mestrado | 4 pontos |
| e) Doutorado | 8 pontos |

Obs.: Os pontos acima não serão cumulativos.

2 - Cursos de Aperfeiçoamento e Treinamento na área de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Arquitetura.

- a) Cursos com 360 horas ou mais - 1,0 ponto por curso até o máximo de 2,0 pontos;
- b) Cursos com duração de 180 a 360 horas - 0,5 ponto curso até o máximo de 2,0 pontos;
- c) Curso com duração de 30 a 180 horas - 0,2 ponto por curso até o máximo de 1,0 ponto.

3 - Participação em Congressos, Jornadas, Seminários etc., nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Arquitetura.

- a) Como conferencista - 1,0 ponto para cada participação até o máximo de 3,0 pontos.

- b) Como ouvinte - 0,2 pontos para cada participação, até o máximo de 1,0 ponto.

3.2 - GRUPO OCUPACIONAL/OPERACIONAL - ASSISTENTE TÉCNICO PROFISSIONAL (NÍVEL MÉDIO)

Os candidatos aos cargos deste grupo, para o exercício das funções de Agrimensor e Desenho, farão prova em uma única fase.

3.2.1 - A prova terá a duração de 04 (quatro) horas e será dividida em 02 (duas) partes:

Parte I - a) Questões objetivas

Parte II - b) Questões práticas

3.2.2 - Parte I - Questões Objetivas

Esta parte, de caráter eliminatório, constará de questões de múltipla escolha, abrangendo o conteúdo de Português, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Teóricos, na área de atuação a que concorre o candidato e será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos nesta prova concorrerá à parte II (questões práticas), ou seja, somente serão corrigidas as questões práticas dos candida-

EDITAL DE INTIMAÇÃO**SECRETARIA DE AÇÃO URBANA
ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS**

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a recolherem aos cofres da Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, valor equivalente a Unidade de Valor Fiscal de Goiânia - UVFG., originário de penalidade, por infração às Posturas Municipais, acrescidos de jominações legais, sob pena de inscrição em DÍVIDA ATIVA, para cobrança executiva, facultado recurso, no prazo da INTIMAÇÃO a JUNTA de RECURSOS FISCAIS.

NOMES	A: INFRAÇÃO	DATA	PROCESSO	DECISÃO	U.V.F.G.
Aloísio Cezar Rodrigues	4627	07.04.93	6222668	8006/93	4,20
Casa de Carnes Campeão Ltda.	8751	14.10.93	6932665	82/94	2,00
ABC Serviços Gerais Ltda.	3681	11.01.93m	5918146	9717	1,00
Ana Maria da Silva Pereira	2252	25.06.93	6506721	355	2,00
Aparecido Xavier de Souza	8866	21.10.93	6978321	429	2,00
A Principal Manutenção e Serviços Gerais Ltda.	8660	13.10.93	6931278	10225	2,00
Primauto Peças Para Veículos Ltda.	8899	12.11.93	7079664	449

BENEDITO JOSÉ MENDES
Assessor-Chefe

EDITAL COMPLEMENTAR**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
IDRH****EDITAL COMPLEMENTAR
Nº 002/94**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o Art. 7º, & 1º do Decreto nº 1409, de 04 de Novembro de 1991, torna público a Retificação do Edital nº 001/94 do Concurso Público da Secretaria da Administração, que estabelece critérios para Avaliação de Provas de Títulos.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1994.

FAUSTO JAIME
Diretor Executivo

**IDRH
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSO HUMANOS**

2.8.7 -
2.8.8 -

3 - DA METODOLOGIA DO CONCURSO

3.1 - GRUPO OCUPACIONAL/NÍVEL SUPERIOR - Os candidatos ao cargo de Analista em Obras e Urbanismo I, se submeterão à prova dividida em duas fases:

3.1.1 -

3.1.2 - 2ª FASE

ANÁLISE DE TÍTULOS - Os candidatos aprovados na 1ª fase deverão entregar os Títulos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da Prova Objetiva no IDRH e da publicação em um jornal de circulação local.

Os Títulos deverão ser expedidos por Instituição de notória idoneidade e com firma reconhecida. Não serão considerados para

tos aprovados na parte I (questões objetivas).

3.2.3 - Parte II - Questões Práticas

Esta parte de caráter eliminatório, constará de questões de natureza específica, envolvendo temas de ordem prática e será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.3 - GRUPO OCUPACIONAL - (NÍVEL OPERACIONAL)

1^a fase - Prova Objetiva, acrescida da pontuação obtida na 2^a fase - Análise de Títulos.

4.2 - GRUPO OCUPACIONAL/NÍVEL MÉDIO

Para os candidatos ao cargo de Assistente Técnico Profissional I, serão consideradas para efeito de aprovação final, as notas obtidas na Parte II - Questões Práticas, que deverão ser igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.3 - GRUPO OCUPACIONAL/NÍVEL OPERACIONAL

Para os candidatos aos Cargos de Artífice de Serviços e Obras Públicas I e Auxiliar de Serviços e Obras Públicas I, serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na Prova Prática.

4 - DO RESULTADO

4.1 - GRUPO OCUPACIONAL/NÍVEL SUPERIOR

Para os candidatos ao cargo de Analista em Obras e Urbanismo I, serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na

6.1 -

6.2 -

6.2.1 -

6.2.2 -

6.2.3 - Maior pontuação na prova objetiva para os candidatos ao cargo de Analista em Obras e Urbanismo I e Assistente Técnico Profissional I

6.2.4 - Ser mais idoso.

7 - DAS PENALIDADES

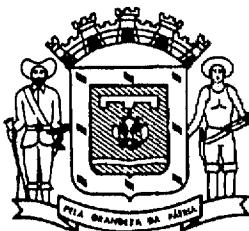
7.1 -

7.1.1 -

7.1.2 -

5 - DO REGIME JURÍDICO

6 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME

CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE

INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES.

*AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM
ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE
EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS, ETC.*

AS ASSINATURAS PODERÃO SER FEITAS NO SEGUINTE ENDEREÇO:

